

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

DECRETO/GP N.º 348, Iraquara/BA, em 10 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente da Cultura, e da outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Iraquara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica instituída a comissão permanente de Cultura do Município de Iraquara/Ba, composta dos seguintes membros:

I. **JORGE PASCOAL PEREIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob o n. 046.672.275-32;

II. **JORGE PAULO DE MIRANDA**, inscrito no CPF sob o n. 417.716.055-53;

III. **EDUARDO MATTEDI FURQUIM WERNECK**, inscrito no CPF sob o n. 242.659.775-53;

IV. **ROSIMEIRE ROSA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n. 064.978.435-90;

V. **ZILDA MARCELINA MIRANDA FERREIRA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o n. 033.835.595-21.

Art. 2º. A Comissão, ora instituída será responsável pela apreciação e julgamento dos projetos/propostas dos artistas e grupos culturais inscritos na Lei Paulo Gustavo, no que se refere a jurisdição municipal de responsabilidade do executivo.

Art. 3º A Comissão Será Presidida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º Os membros da Comissão ficam impedidos de avaliar os projetos/propostas Culturais:

I. Nos quais tenham interesse direto ou indireto;

II. dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

III. apresentados por proponentes, que sejam cônjuges, companheiros, ou com quem estejam litigando judicial, ou administrativamente.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Art. 5º. O membro da Comissão de Seleção, que incorrer em impedimento, deverá comunicar aos demais membros da Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de ser declarado a nulidade dos atos que praticar.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iraquara/Ba, 10 de novembro de 2023 – 15ª Legislatura.

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =